

Termos e Condições do passatempo

“Campanha Amigo”

ARTIGO 1 - Entidade Organizadora

FINANCIÈRE DES PAIEMENTS ÉLECTRONIQUES SAS, Instituição de Pagamento devidamente constituída de acordo com as leis de França considerada legalmente como Prestadora de Serviços de Pagamento pela ACPR (Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution) sob o n.º 16598, com sede em 1 Place des Marseillais-Charenton-le-Pont, matriculada no RCS Créteil B 753 886 092, TVA intracomunitário FR80753886092 e com o capital social de EUR 770 440, a operar em Portugal através da «**Financière des Paiements Électroniques SAS - Sucursal em Portugal**» com número Único de Pessoa Colectiva e Fiscal 980 712 050, com sede na Rua Galileu Galilei, n.º 2, 8.º andar, Torre Ocidente, Centro Colombo, 1500-392 Lisboa, registada no Banco de Portugal com número de Instituição Financeira 5810, de ora em diante denominada por «**Nickel**».

ARTIGO 2 - Finalidade

De 28 de abril a 19 de maio de 2025, a Nickel estará a promover um passatempo denominado de “Campanha Amigo”, adiante designada por «Campanha», cujas condições se regem pelos presentes Termos e Condições, que se encontram na seguinte página Web: <https://nickel.eu/pt-pt/Campanha-amigo>, assim como pelas Condições Gerais - Contrato Cliente, disponíveis no website da Nickel: <https://nickel.eu/pt-pt/documentos-legais>

ARTIGO 3 - Definições

Salvo quando for expressamente indicado o contrário no presente documento, as seguintes expressões terão o significado apresentado neste artigo:

“**Cliente Nickel**” é toda a pessoa singular titular de uma conta de pagamento Nickel em euros, sem autorização de descoberto, com um cartão internacional Mastercard não nominativo com consulta sistemática de saldo;

“**Cliente novo**” significa uma terceira pessoa singular que ainda não é cliente Nickel e que poderá vir a sê-lo, mediante a ativação do “código de recomendação” que receberá do “Cliente base”, sob as condições do previsto no artigo 7 do presente documento, e caso cumpra as formalidades para abertura de conta;

“**Cliente base**” significa qualquer cliente Nickel que participa no presente passatempo - Campanha Amigo - que recebeu e partilhou com o Cliente novo um código de recomendação - “código de recomendação”.

“**Agentes ativos Nickel**” - é um comerciante, pessoa singular ou coletiva, que, além da sua atividade principal, presta serviços de pagamento em nome da Nickel :

Os presentes Termos e Condições estão disponíveis no website - <https://nickel.eu/pt-pt/Campanha-amigo> - gratuitamente durante a duração do passatempo

“Campanha Amigo” e podem ser enviadas gratuitamente por correio eletrónico, caso nos seja solicitado.

ARTIGO 4 - Período de Vigência da Campanha

A presente Campanha terá início a 28 de abril de 2025 e término às 23h59 (hora de Portugal Continental) de dia 19 de maio de 2025.

ARTIGO 5 - Destinatários

A “Campanha Amigo” está limitada unicamente aos Clientes Nickel, pessoas singulares maiores de idade (idade igual ou superior a 18 anos) à data de início da Campanha.

Para além de Portugal, a Nickel está presente em Espanha, França, Bélgica e Alemanha, podendo a troca do “código de recomendação” ocorrer entre clientes Nickel destes países, não se limitando a uma participação em território nacional.

Ficam excluídos de poder beneficiar desta Campanha os Agentes ativos Nickel.

ARTIGO 6 - Condições de acesso à “Campanha Amigo”

Os Clientes Nickel que pretendam ter acesso à “Campanha Amigo” terão acesso a um código de recomendação, designado, para fins de comunicação, por “código de recomendação”. Este código poderá ser encontrado na área de cliente de cada cliente Nickel (accedida via desktop ou aplicação móvel), contendo funcionalidades de partilha, ou seja, o Cliente base, que participe neste passatempo, irá partilhar este código com a sua rede de contactos, contendo essa partilha uma breve mensagem de enquadramento da ação.

A partilha deste código corresponderá à atribuição de um prémio em dinheiro, a ser depositado na respetiva conta de pagamentos Nickel, nas seguintes modalidades::

- ao “Cliente base”, entendendo-se como quem partilha o código, a que corresponde um prémio de 10€ (dez euros);
- ao “Cliente novo”, entendendo-se como quem recebe o código, a que corresponde um prémio de 5€ (cinco euros).

Esta possibilidade passa a efetiva com base nas condições explicitadas no artigo 7.

Cada Cliente base poderá partilhar o seu código de forma ilimitada, bem como poderá este código estar associado a um número ilimitado de novos clientes.

Com a validação da participação, o prémio é transferido para as respetivas contas Nickel dos participantes - Cliente base e Cliente novo, de acordo com o referido no artigo 8.

ARTIGO 7 - Condições do passatempo “Campanha Amigo”

A adesão à presente Campanha será considerada válida em caso de cumprimento de todas as condições abaixo expostas (data do registo de subscrição do Cliente novo por meios eletrónicos, no website da Nickel (www.nickel.eu/pt), durante o período de vigência referido no artigo 4:

- a) Cada Cliente base deve ser cliente Nickel durante toda a duração da Campanha e continuar a sê-lo até à data de processamento do prémio;
- b) Cada Cliente base deve ter enviado o respetivo código de recomendação a qualquer cliente novo ao qual recomende a Nickel;
- c) Cada Cliente novo deve abrir uma conta Nickel entre o dia 28 de abril e 19 de maio de 2025, digitando no formulário de abertura de conta online o código de recomendação recebido através do cliente base;
- d) O Cliente novo deve cumprir na íntegra os procedimentos definidos para abertura de conta na Nickel;
- e) A participação no passatempo só é considerada válida após o cliente novo subscrever a conta Nickel, através da aquisição de um Kit de abertura Nickel, num Agente Nickel, onde ativará esta mesma conta mediante o procedimento existente, e pagando o valor referente ao custo anual de manutenção de conta pacote.

ARTIGO 8 - Prémio

8.1. Por cada participação válida, segundo as condições previstas no artigo 7 do presente regulamento, cada cliente base receberá um valor de 10€ (dez euros) que será depositado diretamente na respetiva conta de pagamento Nickel da qual é titular, por cada conta Nickel que seja aberta com referência ao seu código de recomendação, não existindo um limite de participação, logo, não existindo também um limite remuneratório correspondente. Um prémio de 5€ (cinco euros) será depositado na conta de pagamento Nickel do Cliente novo que abra conta no período vigente do presente passatempo (28 de abril a 19 de maio de 2025), com um código de recomendação recebido. O Cliente novo que passa a ser cliente base, logo com acesso a um código de recomendação partilhável, pode ainda passar a ser premiado como cliente base.

Os pagamentos serão efetuados num prazo esperado de 10 dias úteis seguintes à data da finalização do passatempo, com um limite máximo para pagamento dentro de trinta dias após a data de conclusão do passatempo.

8.2. A Nickel reserva-se o direito de cancelar, adiar, prolongar, encurtar ou modificar parcial ou totalmente o presente passatempo se as circunstâncias assim o exigirem, comprometendo-se a comunicar as novas condições modificadas com antecedência suficiente, sem que a sua responsabilidade seja comprometida de qualquer forma e, portanto, os participantes do passatempo não poderão fazer valer qualquer direito a compensação.

8.3. Uma vez efetuada qualquer modificação, esta será devidamente comunicada aos participantes através do website da Nickel.

A Nickel reserva-se o direito de excluir do passatempo qualquer participante que considere estar a violar qualquer uma das condições de participação incluídas neste regulamento. A exclusão de um participante, por qualquer razão que seja, implicará a perda de todos os direitos derivados do seu estatuto como tal.

ARTIGO 9 - Força Maior

9.1. A Nickel não será responsável se, por qualquer motivo alheio à sua vontade e/ou em caso de força maior, o passatempo for encurtado, modificado, adiado ou cancelado, sem que os respetivos participantes possam fazer valer qualquer direito a indemnização por este motivo.

9.2. A Nickel não será responsável se, por qualquer motivo alheio à sua vontade, falhas técnicas, erros informáticos ou quaisquer outros problemas técnicos afetem o correto funcionamento do passatempo.

ARTIGO 10 - Dados Pessoais

10.1. A natureza do presente passatempo não pressupõe a recolha de quaisquer dados pessoais.

ARTIGO 12 - Lei e jurisdição aplicável 12.1. Estes Termos e Condições estão sujeitos à lei portuguesa. 12.2. No caso de qualquer reclamação, os pedidos devem ser enviados para o Nickel no prazo de dois meses após o final do passatempo, para o seguinte endereço:

PASSATEMPO CAMPANHA AMIGO

Financière des Paiements Électroniques SAS - Sucursal em Portugal, Rua Galileu Galilei, n.º 2, 8.º andar, Torre Ocidente, Centro Colombo, 1500-392 Lisboa

12.3 Qualquer litígio relacionado com os presentes Termos e Condições que não possa ser resolvido amigavelmente será submetido aos tribunais judiciais de Lisboa.